



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO 148-01/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MOTOMECÂNICA COMERCIAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 91.157.826/0001-14, estabelecida na Rua Marcílio Dias, nº 103, Bairro Americano, na cidade de Lajeado/RS, representada neste ato pelo Sr. **Delmar Antenor Giongo**, contabilista, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 095.929.110-53 e RG nº 3024337663, ajustam entre o presente contrato de prestação de serviços, conforme Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2017, Processos Administrativos 1045 e 1075/2017, regido pela lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste contrato a aquisição de dois veículos Zero Quilômetro, com as características mínimas a seguir descritas:

OBJETO 01 – Jetta 2.0 Highline TSI, zero Km, ano 2017/modelo 2017, tipo sedan de quatro portas, na cor preta, com motor de 211CV de potência, 2.0 litros a gasolina ou flex, câmbio automático com no mínimo 06 velocidades, direção elétrica, Airbag duplo (dois frontais e dois laterais), freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, farol de neblina frontal, lanternas dianteiras com luzes diurnas, faróis dianteiros com acendedor automático, limpador de para-brisas intermitente com temporizador, calhas de chuva; sensor de estacionamento traseiro, câmara de ré, mídia com rádio AM/FM, CD Player, USB e Bluetooth e com no mínimo 04 alto-falantes instalados originais de fábrica, ar condicionado digital quente e frio, display multifuncional com computador de bordo, revestimento nos bancos em couro sintético, vidros dianteiros e traseiros elétricos, chave com comandos de travamento e destravamento, alarme antifurto com comando remoto, espelhos retrovisores com ajuste elétrico, volante multifuncional revestido em couro com comandos do rádio e computador de bordo, cintos de segurança de três pontas para os 05 passageiros, controle eletrônico de estabilidade e tração, protetor de carter, tapetes, desembaçador do vidro traseiro, rodas de liga leve no mínimo aro “16”, com todos os equipamentos de segurança conforme legislação vigente, emplacado e licenciado em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS. **Garantia:** 03 (três) anos de garantia ou 100.000km **Valor R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais).**

OBJETO 02 – Saveiro Robust 1.6 CS, zero km, bicomcombustível, ano 2017/modelo 2018, modelo pick-up para os dois passageiros, dotado de duas portas, cor branca, com motor de 104CV de potência, com câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré, ar condicionado quente e frio, direção hidráulica, vidros elétricos, dois tapetes internos antiderrapantes, com capacidade de carga de 712 kg, protetor de caçamba e janela traseira, ganchos para amarração de carga na caçamba, rodas de aço aro “15”, barra de apoio para carga no teto, com protetor de cárter, rádio AM/FM/USB, com 02 alto falantes instalados originais de fábrica e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei emplacada para o Município de Santa Clara do Sul/RS. **Garantia:** 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilometragem. **Valor R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

1.2 - Visando eventuais reparos para manutenção da garantia, a licitante deverá estar sediada e possuir oficina autorizada pelo fabricante numa distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros percorridos da sede do Município de Santa Clara do Sul.

1.3 – O objeto desta licitação deve ser fornecido pela firma fabricante ou representante credenciado da fabricante, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, bem como o fornecimento das peças necessárias à manutenção dos equipamentos.

1.4 - O produto ofertado devera ser entregue na sede da Administração Municipal, por conta do Licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto no período intentado.

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, pelo Objeto 01-VEÍCULO TIPO SEDAN, o valor de R\$ **103.600,00** (cento e três mil e seiscentos reais), e Objeto 02-VEÍCULO TIPO CAMIONETE o valor de R\$ **52.200,00** (cinquenta e dois mil e duzentos reais), após a entrega da nota fiscal visada pela Secretaria responsável. Deverá ser colocado no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão Presencial 24/2017.

2.2 – O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias. Na Nota fiscal deverá constar o número da licitação, o número do presente contrato.

III – DO PRAZO DE VALIDADE

3.1- O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até a entrega do objeto, o qual não deverá passar de 30 dias.

3.2 – Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, o mesmo pode ser feito mediante solicitação prévia.

IV- DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução, sendo a contratada responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.2- A contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas quanto aos seus empregados e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

4.3 – A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

4.4- Os serviços deverão ser prestados pelas pessoas qualificadas apresentadas no momento da proposta considerando a natureza da atividade desenvolvida.

4.5 - Ocorrendo situações imprevistas no presente termo, incluída a eventual rescisão, as partes, de comum acordo, poderão fazer os ajustes necessários.

V- DAS DESPESAS

5 - As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

GABINETE DO PREFEITO – 207
SECRETARIA DE OBRAS - 530 E 549

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o total que a licitantes foi vencedora.

6.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

6.3- O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução, sendo a contratada responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

VII – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue junto a sede administrativa da Prefeitura de Santa Clara do Sul, situada na Avenida Emancipação, 615 – Centro, Santa Clara do Sul-RS, obedecendo todas as especificações mencionadas neste Edital, e será recebido por funcionário responsável da Secretaria de obras/agricultura, o qual ficará encarregado pela conferência;

7.2 – O prazo de entrega, não pode ser superior a 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho;

7.3 – O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observando o disposto na alínea “a” dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

7.4 – O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto na alínea “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

VIII – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Clara do Sul/RS, 21 de junho de 2017.

Município de Santa Clara do Sul

Paulo Cezar Kohlrausch

Prefeito

Motomecânica Comercial S/A

Delmar Antenor Giongo

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.

2.

CPF.